



CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

Projeto de Lei nº 13 /2025, 13 de março de 2025.

“Obriga os Poderes Executivo e Legislativo, a reservarem vagas de trabalho em órgãos da Administração, para portadores de Transtorno do Espectro Autista - TEA”.

Art. 1º - Os Poderes Executivo e Legislativo Municipal ficam obrigados a reservarem vagas de trabalho em seu quadro de pessoal, aos portadores de TEA - Transtorno do Espectro Autista.

Art. 2º - O número de vagas disponibilizadas será definido após estudo interno, a ser realizado pelo setor de Recursos Humanos de cada um dos respectivos poderes e regulado por Decreto

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, no que couber, expedirão as regulamentações internas necessárias visando o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pentecoste, 13 de março de 2025

João Flávio Pessoa Braga

JOÃO FLÁVIO PESSOA BRAGA
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo garantir a inclusão social e profissional de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), promovendo a equidade de oportunidades no acesso ao mercado de trabalho. A proposta determina que os Poderes Executivo e Legislativo reservem vagas para pessoas com TEA nos órgãos da Administração Pública, visando assegurar a plena cidadania desse grupo e combater a exclusão social.

Atualmente, as pessoas com TEA enfrentam grandes dificuldades para ingressar no mercado de trabalho, seja por falta de políticas públicas inclusivas, seja pelo preconceito e desconhecimento sobre suas capacidades e potencialidades. Embora já existam legislações que tratam da inclusão de pessoas com deficiência no serviço público, a especificidade do TEA demanda ações afirmativas mais direcionadas.

A inclusão laboral de pessoas com TEA não só fortalece a independência e a dignidade desse público, mas também beneficia a sociedade como um todo, ao valorizar a diversidade e fomentar um ambiente de trabalho mais justo e plural. Muitos indivíduos no espectro possuem habilidades excepcionais em diferentes áreas, podendo contribuir significativamente para o desempenho das funções públicas.

Além disso, a medida está alinhada a princípios constitucionais de igualdade e inclusão, bem como à Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) e à Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Lei nº 12.764/2012).

Diante do exposto, a implementação desta política é um passo essencial para garantir o acesso das pessoas com TEA a oportunidades dignas de trabalho, promovendo sua autonomia e participação ativa na sociedade. Por isso, contamos com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação desta relevante iniciativa.

Câmara Municipal de Pentecoste, 13 de março de 2025